



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/24976

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2024/00192, 05/06/24 - TRF2.
Assunto: Licitação

Cuida-se do pagamento da inscrição dos servidores DANIEL HENDRIGO LONGHI e SAMIR GERARD D'ANGELIS CHALHOUB, para participação no curso de segurança EC-Council Certified Ethical Hacker v12 (CEH - Certificação em Hacker Ético), que acontecerá no período de 10/06/2024 a 14/06/2024, com carga horária total de 40 horas, na modalidade EaD ao vivo, ministrado pela ACADI-TI Consultoria em Informática Ltda.

Ressalte-se que a participação dos servidores no curso em questão foi autorizada por esta Diretoria-Geral, conforme despacho TRF2-DES-2024/23269, considerando que a referida ação educacional constou do PAC 2024, autorizado pela Presidência por meio do Despacho nº TRF2-DES-2024/19280.

A Assessoria Jurídica, em posicionamento, exposto no TRF2-PAR-2024/00587, opinou pela inscrição dos servidores no curso em questão, com base em inexigibilidade de licitação e, em razão de tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados, fundamentando seu posicionamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

O valor total da despesa é de R\$ 23.546,20 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), havendo dotação orçamentária para atendê-la, conforme informação da DPLAN (TRF2-DES-2024/24504).

Cabe destacar que a regularidade da documentação da empresa que ministrará o curso encontra-se comprovada nos autos, conforme capturados a seguir: TRF2-CAP-2024/15068 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), TRF2-CAP-2024/15312 (Declaração de que não emprega menor), TRF2-CAP-2024/15311 (Declaração de Parentesco), e TRF2-CAP-2024/14788 (Proposta de preços).

Considerando o exposto e o TRF2-PAR-2024/00587 da AJUR, AUTORIZO o pagamento da inscrição dos servidores DANIEL HENDRIGO LONGHI e SAMIR GERARD D'ANGELIS CHALHOUB, para participação no curso pretendido, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2024.

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202424976A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



- assinado eletronicamente -
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral

